



Reg.<sup>to</sup> do Regim.<sup>to</sup> q' levon p.<sup>a</sup> as Novas Minas do Cuyaba o M.<sup>o</sup> de  
Campo B.<sup>ar</sup> Ribr.<sup>o</sup> de Moraes p.<sup>a</sup> soqnestar todos os bens de  
Joao, e Lourenço Leme da Sylva.

R.<sup>o</sup> Cezar de Menezes, etc. — Por q.<sup>ty</sup> se fas  
percizo passar logo as Minas do Cuaybá, pessoa de  
capacid.<sup>o</sup>, prestimo e valor, a quem se encarreguem  
deligencias tão importantes ao serviço de S. Mag.<sup>de</sup>  
q' D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup>, e bem comum, e estas circunstancias se  
acharem na pessoa do M.<sup>o</sup> de Campo Balthezar Ri-  
br.<sup>o</sup> de Moraes, lhe ordeno guarde os cap.<sup>os</sup> deste  
Regimento.

Seguira o d.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> de Campo logo viagem, levan-  
do em sua comp.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor, Antonio Fernandes,  
e o Capp.<sup>m</sup> João Roiz, embarcandose nas canoas,  
q' lhe mandei por promptas, com as mais pessoas  
da sua cometiva, e procurará logo q' chegar tomar  
posse do citio de Camapoam, e de tudo o q' nelle  
houver pertencente a Lourenço Leme da Silva, e  
João Leme da Sylva, por serem confiscados todos  
os seus bens, p.<sup>a</sup> a fazenda real, e Dom.<sup>os</sup> Leme  
q' no d.<sup>o</sup> Citio se acha será prezo, e mais gente q'  
tem nelle, remetido a esta cidade pello Sarg.<sup>to</sup>  
Mor Ant.<sup>o</sup> Fez.<sup>o</sup>, ou q.<sup>m</sup> o d.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> de Campo nomear  
advertindo deve deixar no Citio, p.<sup>a</sup> apurar os man-  
fim.<sup>os</sup>, pessoa inteligente e verdadr.<sup>a</sup> que dê conta  
de tudo, e p.<sup>a</sup> constar a todo o tempo o q' acha



no d.<sup>o</sup> Citio, fará dous roes, em q' se declare tudo, mandando-me hum, e guardando outro p.<sup>a</sup> a seu tempo constar do refferido.

Procurará q' o M.<sup>e</sup> de Campo M.<sup>e</sup> Dias da Silva lhe entregue todo o ouro que tiver dos d.<sup>os</sup> Lourenço e João Leme da Silva, como tambem os creditos q' a elles pertensem. e juntam.<sup>to</sup> entregara Antão Leme da Silva, hum preto, e hum cariço, q' lhe deixarão seus irmãos.

A todas as tropas, q' encontrar-lhe participará a noticia do q' ordeno sobre os criminozos, mostrando-lhe p.<sup>a</sup> seu eff.<sup>to</sup> o bando q' leva, p.<sup>a</sup> se publicar nas Minas do Cuyabá, como tambem fará a mesma deligencia na caza do reg.<sup>to</sup> do Rio gr.<sup>do</sup>, e a todas as mais pessoas, e roceiros, q' encontrar pello caminho, como no dito bando se declara.

E por q' é necessr.<sup>o</sup> q' conste a todo o tempo toda a importancia q' o d.<sup>o</sup> Mestre de Campo ha de cobrar, pertensente aos d.<sup>os</sup> criminozos, que tudo ha de ser entregue a fazenda real fará o d.<sup>o</sup> Mestre de Campo húa rellação de tudo, em que hirá declarando as adições, que for cobrando com separação cada húa dizendo q.<sup>m</sup> entrega, e quanto, e se assinará a pessoa q' entregar, com o d.<sup>o</sup> Mestre de Campo, quando receber, e p.<sup>a</sup> se fazer os termos, e arrecadação toda junta Levará o d.<sup>o</sup> Mestre de Campo hum Livro dos q' se havião dado a Lourenço Leme da Silva.

Em o d.<sup>o</sup> M.<sup>e</sup> de Campo tendo feito toda a cobrança ou emnde p.<sup>to</sup> della, e vindo p.<sup>a</sup> esta cidade trará tudo em sua comp.<sup>a</sup> com toda a segurança p.<sup>a</sup> q' se lhe não dezemcaminhe, e não vindo o d.<sup>o</sup> M.<sup>e</sup> de Campo mandarã tudo por pessoa segura a entregar nesta cid.<sup>e</sup>, p.<sup>a</sup> o q' se for necess.<sup>o</sup> pedirã



nas ditas Minas toda ajuda, e favor, de que necessitar, p.<sup>a</sup> q' a dita condução se faça com segurança e brevidade.

E por q' poderá succeder q' algúas pessoas devão algúas quantias, e se achem em p.<sup>tes</sup> remotas em tal cazo lhe escreverá o d.<sup>o</sup> Mestre de Campo fazendo-lhe presente as Minhas ordens, e no cazo em q' não satisfação tomará a rol as pessoas, e as q.<sup>tias</sup> q' ficarem devendo p.<sup>a</sup> a todo tempo se poderem fazer estas cobranças.

E espero do d.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> de Campo se haja nesta delligencia com aquelle prestimo, q' se espera da sua pessoa, e q' procure com todo o zello a arrecadação da fazenda real por depender tudo da mayor delligencia, p.<sup>a</sup> q' não haja descaminho, e será o d.<sup>o</sup> Mestre de Campo por este serviço remunerado de S. Mag.<sup>do</sup> com aquellas honras com q' a sua real grandeza costuma premiar aos q' lealmente o servem, e quando ao d.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> de Campo se lhe offerção alguns particulares, q' não vão expressados neste regimento, proverá em todos com aquelle acerto q' d'elle se espera, e me fará avizo de todas as novid.<sup>es</sup> q' houver em as occaziões que se lhe offercerem de portador p.<sup>a</sup> povoado e este regimento se registrará na Secret.<sup>a</sup> deste Governo, e nas mais p.<sup>tes</sup> a q' tocar. Dado nesta cid.<sup>e</sup> de S. Paulo aos 23 de Setembro e anho de 1723.—O Secretr.<sup>o</sup> Gervasio Leyte Rebello o fis. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*

*pp. 171 e seguintes*  
*pp. 177*  
*pp. 189*  
*pp. 239*  
*pp. 240*

*1906*  
*1723*  
*0183*

*Rodrigo Cezar de Menezes*

